COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 281 Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 08.11.21-01/04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP.

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, com sede na **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da Secretaria de **Planejamento, Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por **Secretário**, tendo como Autoridade Superior o Sr. **Jair Boto Cruz**, portador do CPF n.º **230.948.853-49**, doravante denominada de CONTRATANTE com **ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP**, situada no endereço: **Rua Senhora Santana, nº 414, Bairro: Salesianos, CEP: 63.050-250, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará**, inscrito no CNPJ/MF n.º **08.086.560/0001-12**, representada nesse caso por Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. **Francisco Josean de Sousa,** portador do CPF/MF nº. **259.418.013-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº **13/2021-TP-SEPLAF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93

1. *CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO*

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA E, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. *CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA*

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei 8666/93, e suas alterações posteriores.
2.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância as disposições do Projeto Básico.

3. *CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO*

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 307.280,00** (trezentos e sete mil duzentos e oitenta reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 282 Rubrica

1	Serviços de assessoria em contabilidade pública na escrituração dos fatos contábeis das Secretarias: Planejamento, Administração e Finanças; Governo; Esporte e Juventude; Relações Institucionais; Turismo, Comercio e Empreendedorismo; Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito.	12	Mês	R$ 11.440,00	R$ 137.280,00
2	Serviços Técnicos Contábeis no levantamento e inclusão de dados do balancete mensal no sistema MSC (matrizes de saldos contábeis), com reserva de dados para RREO bimestral, RGF quadrimestral, balanço geral anual e SADIPEM do SICONFI/STN.	12	Mês	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
3	Serviços técnicos em contabilidade pública no levantamento e elaboração dos anexos e texto do projeto de lei de diretrizes orçamentária – LDO anual do município de Guaraciaba do Norte.	1	Servs.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
4	Serviços técnicos em contabilidade pública no levantamento e elaboração dos anexos e texto do projeto de lei orçamentária anual - LOA do município de Guaraciaba do Norte.	1	Servs.	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
5	Serviços técnicos em contabilidade pública na Revisão anual do PPA vigente para compatibilização com as leis orçamentárias anuais e lei de créditos adicionais do município de Guaraciaba do Norte.	1	Servs.	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

4. *CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de GUARACIABA DO NORTE, na classificação abaixo:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
Unidade Orçamentária	0404 Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Dotação Orçamentária	**04.122.0002.2.009.0000** – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Elemento de Despesas	*3.3.90.39.00* Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Próprio

5. *CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO*

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. *CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA*

6.1. **As obrigações da CONTRATANTE consiste em:**

6.1.1. Observar as condições previstas nos itens deste Termo;

6.1.2. Realizar os pagamentos à Contratada nas condições e datas pactuadas.

6.2. As obrigações da CONTRATADA consiste em:

6.2.1. Manter o MUNICÍPIO informado de novas alterações na legislação vigente e de novas implementações nos sistemas de informática;

6.2.2. Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses do MUNICÍPIO sem prejuízo de dignidade e independência profissionais

6.2.3. Zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu dever;

6.2.4. Orientar o Gestor, de preferência por escrito, quanto à situação, econômica, financeira e orçamentária do MUNICÍPIO;

6.2.5. Inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;

6.2.6. A Contratada fica obrigada a disponibilizar para prestação dos serviços, dois contadores contratados ou do quadro societário, devidamente inscritos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) com certidão de adimplência em dia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 983 Rubrica

6.2.7. Comprovar junto a contratante documento comprobatório de julgamento de conta de gestão por tribunais de contas competentes, situação regular ou regulares com ressalva, onde a contratada figure como responsável pelos serviços de contabilidade.

6.3. DOS SERVIÇOS.

6.3.1. Os serviços de assessoria serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da situação patrimonial, a execução orçamentária e financeira do ente da federação. Essa atividade deverá ser executada sob a orientação do plano de contas "PCASP", que possibilite a elaboração padronizada de relatórios e demonstrações contábeis, objetivando reduzir divergências conceituais e procedimentais, tudo em benefício da transparência da gestão fiscal, da racionalização do custo do ente e do controle social.

6.3.2 - Considera serviço de assessoria em contabilidade pública e escrituração contábil:

a) – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir o conhecimento da composição patrimonial, a fim de que possa ser analisado sob os aspectos qualitativo e quantitativo;

b) – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis da execução orçamentária;

c) - serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir a elaboração das demonstrações contábeis/financeiras, através das quais possa obter informações acerca da situação financeira/econômica da entidade e verificar se as metas foram alcançadas;

d) – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros da gestão;

e) – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir a consolidação das demonstrações das entidades que compõem o grupo econômico estatal, sejam da administração direta, sejam da administração indireta.

6.3.3 – Assessoria na escrituração dos fatos contábeis por contas agrupadas segundo suas funções, possibilitando:

a) - Identificar, classificar e efetuar a escrituração contábil, pelo método das partidas dobradas, dos atos e fatos de gestão, de maneira uniforme e sistematizada;

b) - Acompanhar e controlar a execução do planejamento e do orçamento, evidenciando a receita prevista, lançada, realizada e a realizar, bem como a despesa autorizada, empenhada, realizada, liquidada, paga e as dotações disponíveis;

c) - Elaborar os Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, de Fluxo de Caixa, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Resultado Econômico;

d) - Conhecer a composição e situação do patrimônio analisado, por meio da evidenciação de todos os ativos e passivos;

e) - Analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros;

f) - Individualizar os devedores e credores, com a especificação necessária ao controle contábil do direito ou obrigação; e

6.3.4 - Assessoria na escrituração dos fatos contábeis e no Controle Orçamentário consiste em:

a) - Classificação e lançamento da Receita Orçamentária de acordo com as categorias econômicas da Lei Orçamentária Anual, respeitando o estágio da receita (recolhimento), incluindo a emissão dos talões e diário analítico da receita.

b) - Classificação e lançamento da despesa de acordo com as categorias econômicas da Lei Orçamentária Anual, por meio de empenho, liquidação e pagamento da despesa, com emissão da Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento da despesa.

c) – Elaboração e emissão dos balancetes de receita e despesa mensal;

6.3.5 - Assessoria na escrituração dos fatos contábeis do Controle Financeiro, consiste em:

a) – Execução de auditoria das contas bancárias no estágio da receita (recolhimento), confrontando com os pagamentos efetuados através transferências bancárias, pix ou cheques nominais para apuração do saldo das contas correntes para encerramento do balancete mensal de responsabilidade do ente;

b) – Execução e emissão de conciliações bancárias;

c) – Elaboração e emissão do Balancete Financeiro e Termo de Conferência de Caixa, mensal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 284 Rubrica

6.3.6 – Outros Serviços de Assessoria, consiste em:
a) – Elaboração de Leis e Decretos que tratam de créditos adicionais, dispostos nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
b) – Acompanhar e prestar esclarecimentos quanto a execução orçamentária e financeira à Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado, durante o período de fiscalização;
c) – Assessorar os gestores nas justificativas das Informações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
d) – Enviar dados contábeis diários para inserção no portal da transparência do Município;
e) – Assessorar os técnicos da Prefeitura na geração do SIM para envio mensal ao Tribunal de Contas dos Municípios.
6.3.7 – Assessoria contábil no encerramento do exercício financeiro:
a) – Elaboração e emissão dos Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa das Contas de Governo;
b) – Elaboração e emissão dos relatórios para atender as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado quanto a Prestações de Contas Anual de Governo;
c) – Elaboração, emissão e encadernação dos livros contábeis consoantes as normas de Contabilidade: Livro Caixa; Livro Razão e Livro Diário.

6.3.8 – Serviços Técnicos Contábeis no levantamento e inclusão do balancete mensal no sistema MSC (matrizes de saldos contábeis), com reserva de dados para RREO bimestral, RGF quadrimestral, balanço geral anual e SADIPEM do SICONFI/STN.
6.3.8.1 – Elaboração de dados e alimentação do balancete mensal no sistema MSC (matrizes de saldos contábeis), com reserva de dados para RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestral, RGF – Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral, balanço geral anual para atender a Secretaria do Tesouro Nacional - STN e no SADIPEM - Sistema de Análises da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios.

6.3.9 – Dos serviços técnicos em contabilidade pública na elaboração da LDO:
6.3.9.1 – Elaboração do anexo de riscos fiscais, anexo de metas anuais, anexo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos dois exercícios anteriores e do exercício atual, memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;
6.3.9.2 – Elaboração do anexo demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as executadas nos dois exercícios anteriores e as fixadas no exercício atual, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
6.3.9.3 – Elaboração do anexo de evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;
3.9.4 – Elaboração do anexo do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
3.9.5 - Elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal.

6.4 - Dos serviços técnicos em contabilidade pública na elaboração da LOA:
6.4.1 - Serviços de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, atendendo a estrutura prevista no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, contendo a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecendo os princípios de unidade, universalidade e anuidade.
6.4.2 - Os serviços da discriminação da Receita consistem em:

a) Levantamento dos dados e elaboração do demonstrativo da evolução da receita durante os últimos três anos;
b) Projeção das receitas para os exercícios três exercícios subsequentes;
c) Classificação e elaboração da previsão da receita nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
d) Classificação das Receitas por fontes;
e) Elaboração do demonstrativo da legislação das receitas.

6.4.3 - Os serviços da discriminação da Despesa consistem em:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 285 Rubrica

a) Levantamento de dados da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
b) Classificação e elaboração das despesas segundo as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
c) Classificação por grupo de natureza da despesa: pessoal e encargos sociais; juros e encargos da dívida; outras despesas correntes; investimentos; inversões financeiras e amortização da dívida;
d) Elaboração de dados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
e) Elaboração do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas e elemento de despesa por cada unidade orçamentária do município;
f) Elaboração do Anexo 6, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a unidade orçamentária, programa de trabalho, função, sub função, projeto e/ou atividade;
g) Elaboração do Anexo 8, da Lei nº 4.320/64, demonstrando as funções, sub funções e programas conforme o vínculo de recursos;
h) Elaboração do Anexo 9, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a despesa por órgãos e funções.

6.4.4 – Dos limites constitucionais:
a) Projeção da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida (limites definidos Inciso III do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF);
b) Projeção das receitas e despesas próprias com a Saúde (15% saúde);
c) Projeção das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (25% Educação);
d) Projeção do repasse do duodécimo ao Legislativo Municipal.

6.4.5 – Do projeto de lei:
a) Elaboração do texto do projeto de lei para encaminhamento à Câmara Municipal;
b) Assessoria e acompanhamento do projeto de lei do orçamento durante a tramitação no Poder Legislativo Municipal.

6.5 – Da revisão anual do PPA – Plano Plurianual vigente:

6.5.1 – Serviços Técnicos em Contabilidade Pública na revisão do PPA vigente, para atender a compatibilização com as leis orçamentárias anuais e leis de crédito adicional, e poderá:
a) alterar o valor global dos programas;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar metas; e
d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais constantes do PPA vigente.

6.5.2 - Para inclusão, exclusão ou alteração dos seguintes atributos:
a) unidade responsável por programa;
b) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários; e

6.6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.6.1 Os serviços, objeto deste termo, serão executados na sede do MUNICÍPIO ou na sede da Contratada ou ainda em lugar designado pela Contratante, presando a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO*

7.1. É proibida a subcontratação parcial ou total do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

8. *CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 286 Rubrica

9. *CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. *CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES*

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES*

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico.

13. *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO*

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO*

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município de GUARACIABA DO NORTE, conforme Lei Orgânica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 287 Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de GUARACIABA DO NORTE - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUARACIABA DO NORTE – CE, 08 de Novembro de 2021.

Jair Boto Cruz
Ordenador de Despesas e Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
CONTRATANTE

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP
Francisco Josean de Souza
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Everton Gonçalves Bezerra CPF: 068.951.803-25

2ª Antonio João Victor CPF: 079.052.623-09